



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

# **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO** **ATOrd 0010444-77.2022.5.15.0067**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

## **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 31/03/2022

**Valor da causa:** R\$ 2.740,30

**Partes:**

**AUTOR:** DANIELA MARIA FACIOLI NUNES - CPF: 287.174.848-98

**ADVOGADO:** RICARDO MIGUEL SOBRAL

- OAB: SP301187

**ADVOGADO:** ELTON DA SILVA RAMOS - OAB: SP432624

**RÉU:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -  
FUNDAÇÃO CASA - SP - CNPJ: 44.480.283/0001-91



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO  
**ATOrd 0010444-77.2022.5.15.0067**  
AUTOR: DANIELA MARIA FACIOLI NUNES  
RÉU: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO  
ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP

## DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de tutela antecipada para que a Reclamante não seja transferida de local de trabalho, afirmando inúmeras imposições e desrespeitos praticados pela empregadora na modificação do local de prestação de serviços.

Acosta documentos pertinentes, em especial aponta que existe vaga de trabalho como psicóloga em Ribeirão Preto, local onde a Reclamante presta serviços desde 2015 e pretende continuar.

Assim, considerando que os inúmeros ônus causados pela modificação do local de trabalho, as ponderáveis razões enunciadas na inicial acerca da manutenção da Reclamante em Ribeirão Preto, **DEFIRO a tutela antecipada para que a obreira permaneça prestando serviços nessa cidade até que seja decidido, de modo definitivo, a legalidade da transferência determinada pela empregadora.**

Destaco que o quanto determinado não causa nenhum prejuízo à empregadora, haja vista que o trabalho continuará a ser prestado pela empregada como sempre o foi.

**Cópia dessa decisão, eletronicamente assinada pelo Juízo, vale como mandado a ser entregue pela empregada à Reclamada, para cumprimento imediato a partir da cientificação, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 por dia de descumprimento, limitada a R\$ 10.000,00, em benefício da Reclamante, sem prejuízo das sanções judiciais por descumprimento de decisão judicial contra o servidor responsável.**

Cite-se a Reclamada conforme matéria exclusivamente de direito.

Intimem-se.



Documento assinado pelo Shodo

Cumpra-se.

RIBEIRAO PRETO/SP, 31 de março de 2022.

PAULA RODRIGUES DE ARAUJO LENZA  
Juíza do Trabalho Substituta

TPM



Assinado eletronicamente por: PAULA RODRIGUES DE ARAUJO LENZA - Juntado em: 01/04/2022 10:17:57 - e69fd16  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22033116480832900000173326628?instancia=1>  
Número do processo: 0010444-77.2022.5.15.0067  
Número do documento: 22033116480832900000173326628

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
e69fd16	01/04/2022 10:17	<a href="#">Decisão</a>	Decisão